

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS

ORDENS DE SERVIÇO

Gabinete da Presidência

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO IPE SAÚDE Nº 08, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL - IPE Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 11 da Lei nº 15.144, de 5 de abril de 2018,

DETERMINA:

Art. 1º As solicitações oriundas do Conselho de Administração sobre o IPE Saúde, bem como a participação de dirigentes ou servidores em reuniões promovidas pelo órgão colegiado ou suas comissões, deverão ser dirigidas à Presidência do Instituto, que fará o encaminhamento à Diretoria respectiva, em cada caso.

Parágrafo único. As solicitações de que trata o "caput" deste artigo serão recebidas no email presidencia@ipesaude.rs.gov.br ou formalizadas no processo eletrônico PROA e encaminhadas para a Presidência.

Art. 2º As respostas às solicitações, via Presidência do IPE Saúde, terão prazo ordinário de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Compete à Assessoria de Governança o controle do atendimento das solicitações.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de setembro de 2021.

Júlio César Viero Ruivo,
Diretor-Presidente do IPE Saúde.

JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre
JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO
Diretor-Presidente
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre
Fone: 5132105656

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 24 de Setembro de 2021

Protocolo: **2021000602763**

Publicado a partir da página: **10**